

LEI Nº 846 DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

Altera o artigo 1º da Lei nº 742 de 08 de abril de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 742 de 08 de abril de 2008 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o Mini Distrito Industrial de São Gonçalo do Rio Abaixo, localizado à margem da MG 129, na continuidade da Rua Januária, constituído por 19(dezenove) lotes, distribuídos em duas quadras, áreas de ruas, áreas verdes e institucionais, e uma área de proteção permanente as margens do Rio Una e Rio Santa Bárbara, perfazendo uma área total de 76.011.994 m², em conformidade com a planta de parcelamento em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de setembro de 2010.

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Secretário Municipal de Governo

Raimundo Nonato Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL